



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 5.581 DE 10 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Ficam municipalizados em virtude da entrega da diretoria das instituições filantrópicas ao Poder Público de Patrocínio os seguintes Centros de Educação Infantil:

I – Associação Beneficente Irmã Maximiliana (atual Centro de Educação Infantil Irmã Maximiliana);

II - APAPS – Associação Patrocínense de Promoção Social (atual Centro de Educação Infantil Recanto Feliz);

III - Centro de Educação Infantil Santa Terezinha;

IV- Obras Sociais de Silvano “Creche São Sebastião” (atual Centro de Educação Infantil São Sebastião);

V – Creche Municipal Renascer;

Art. 2º Os Centros de Educação Infantil constantes do artigo 1º passam a ter a seguinte nomenclatura em virtude de sua municipalização:

I – Centro de Educação Infantil Municipal Irmã Maximiliana;

II – Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz;

III - Centro de Educação Infantil Municipal Santa Terezinha;

IV- Centro de Educação Infantil Municipal São Sebastião;

V – Creche Municipal Renascer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único: Os imóveis dos Centros de Educação Infantil constantes da presente lei já se encontram registrados junto ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio 10 de maio de 2023.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal